

DECRETO Nº 19 DE 13 DE MARÇO DE 2023



DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG, PARA PRORROGAÇÃO DE MANDATO DE 29 DE JANEIRO DE 2023 A 29 DE ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 324/2015

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretada a alteração dos representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Verdelândia, prorrogando o mandato deste de 29 de janeiro de 2023 a 29 de abril de 2023:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Érica Juliana de Matos Oliveira;
Suplente: Amanda Alves Pereira.

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

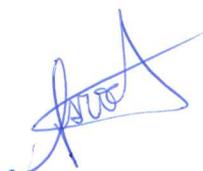
Titular: Sandionália dos Santos Gomes;
Suplente: Samira Chaves de Oliveira.

C) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Nilza Soares Durães;
Suplente: Isaac Bruno Dias de Oliveira.

D) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO:

Titular: Maiza Moreira Barros;
Suplente: Lucas Gabriel Barbosa Fernandes.



II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITOS

A) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:

Titular: Vinicius Penha de Oliveira;
Suplente: Apoliana de Paula Costa.

B) ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ASCAVERD:

Titular: Luzia da Silva Barbosa;
Suplente: Sandra Fernandes da Silva.

C) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO ASSENTAMENTO VERDE ÁGUA;

Titular: Kátia Luciana Novais Trindade;
Suplente: João Pereira da Silva.

D) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA CAETITÉ:

Titular: Maria Antônia José da Silva Oliveira;
Suplente: Arlindo Ferreira dos Santos.

Art. 2º- O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vigorará até 29 de abril de 2023, permitida recondução, através de eleição.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 05 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, 13 de março de 2023.



Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal